PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI Nº 1.361/2.012 **DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.**

"Autoriza a doação de 01(um) computador para o Tribunal de Justiça de Goiás, para uso do Fórum da Comarca de Pontalina e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNIICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação dos seguintes equipamentos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

I – MB P4 ASUS P5KPL-AM (S/V/R) LGA775.
II – HD 250 GB SATA2 SAMSUNG 7.200.
III – PROC CORE 2 DUO E7200 2.53 BOX M LGA775.
IV – MEMORIA 2GB DDR2 800MHZ KINGSTON
V – DRIVE 1.44 PRETO.
VI – GRAV DVD SATA SAMSUNG SH-S223 PRETA
VII – CX CLONE 3W RMS USB PTO/PTA 11177
VIII – GAB P4 B4 WSK-16 PTO/PTA 500W
IX – PL DE REDE 10/100 MYMAX
X – TECLADO PSE MULT A 4TECH PTO KLS-40 – S/N 108080604681
XI – MONITOR SAMSUNG MODELO LF 19 WS – S/N LF 19HQCS700414WBR.
XII – IMPRESSORA HP DESKEJET D2460 COLOR.

Art. 2º - Os equipamentos descritos no artigo anterior consistem em 01 (um) computador completo, pertencente ao patrimônio do município de Pontalina.

RECEBEMOS
EM 10 / 10 / 12
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3º - Fica autorizado ainda, o Executivo, a proceder com a baixa devida, dos citados equipamentos, do patrimônio da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do Mês de setembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 09 de 2012

RECEBEMOS
EM 10/10/12
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.361/2012

DE 29 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza a doação de 01(um) computador para o Tribunal de Justiça de Goiás, para uso do Fórum da Comarca de Pontalina e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.361/2012, datada de 29 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2012.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10/10/12
Câmara Municipal de Pontalina